



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.228, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 2.542.691,49 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 2.512.732,25 (Dois milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) por conta do Estado e R\$ 29.959,26 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) por conta do Município, para obras de infraestrutura em vias de interligações de pontos turísticos, conforme Processo nº 090/2015 - Convênio nº 020/2015 - ST/DADE, assim detalhado:

01 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 - COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0193.1193 - Infraestrutura em vias de interligações de pontos turísticos

4.4.9051 - Obras e Instalações..... R\$ 2.512.732,25

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 110.000

01 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 - COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0194.1194 - Infraestrutura em vias de interligações de pontos turísticos

4.4.9051 - Obras e Instalações..... R\$ 29.959,26

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do Processo nº 090/2015- Convênio nº 020/2015 - ST/DADE, no valor de R\$ 2.542.691,49 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 2.512.732,25 (Dois milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) por conta do Estado, complementado no valor de R\$ 29.959,26 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, assim detalhada:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0149.2149 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

340 - 4.4.90.5100 – Obras e Instalações.....(-)R\$ 29.959,26

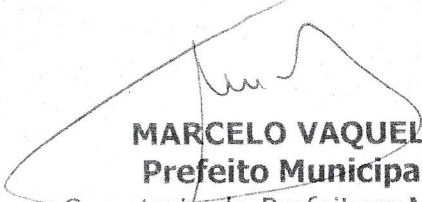
Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.226, de 17 de dezembro de 2015.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de janeiro de 2016.



MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de janeiro de 2016.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito